

ARTIGO

**GÊNERO DOCUMENTAL
NA ARQUIVÍSTICA:
REVISITANDO O
CONCEITO**

Vanderlei Batista dos Santos

Arquivista. Doutor em Ciência da Informação.

Resumo

A terminologia de uma área do conhecimento é um constructo teórico e técnico que visa a facilitar a comunicação entre os pares e desses com as demais disciplinas. Seu estado de evolução e uso tem relação direta com o estágio de desenvolvimento e estratificação do conhecimento da disciplina. No Brasil, talvez pela Arquivística ser uma disciplina com poucos controles institucionais, seja por parte das universidades, das associações profissionais ou das instituições arquivísticas, essa terminologia tem apresentado muitas incongruências. Para ilustrar essa situação e propor formas de confrontar esse problema utiliza-se como estudo de caso o termo “gênero documental”. Conclui-se que é imprescindível a existência de uma instituição que ofereça suporte técnico para as atualizações terminológicas, a fim de reduzir as distinções na definição de termos arquivísticos em publicações de referência. A adoção de tal medida, certamente, contribuirá para o fortalecimento da terminologia como linguagem técnica respeitável. Entende-se que, no Brasil, essa competência poderia ser exercida pelo Conselho Nacional de Arquivo por meio, por exemplo, de uma Câmara Técnica de Terminologia Arquivística.

1. Introdução

Já há algum tempo estudos acadêmicos da área tem registrado que a teoria Arquivística carece de maturidade científica, tanto nacional quanto internacionalmente. Dentre outros aspectos que podem ser arrolados, podem-se identificar os estudos apresentando novas perspectivas da área e as definições revistas, atualizadas e difundidas que tem colaborado para a evolução da área. Todavia, muito dessa produção teórica tem sido feita sem um aprofundamento

Abstract

The terminology of an area of knowledge is a theoretical and technical construct that aims to facilitate communication between peers and those with the other disciplines. Its state of evolution and use is directly related to the stage of development and stratification of the knowledge of the same discipline. In Brazil, perhaps because of Archivistics being a discipline with few institutional controls, either on the part of the university, professional associations or archival institutions, this terminology has presented many inconsistencies. To illustrate this situation and propose ways of confronting this problem, the term “gênero documental” was chosen as case study. It is concluded that it is essential to have an institution that offers technical support for terminological updates in order to reduce the distinctions in the definition of archival terms in reference publications. The adoption of such a rule will certainly contribute to the strengthening of terminology as a respectable technical language. It is understood that, in Brazil, this competence could be exercised by the National Archives Council through, for example, a Technical Chamber of Archival Terminology.

adequado ou respaldada pelos pares de forma mais crítica. A depender dos autores e dos órgãos que as produziram ocorre uma naturalização das propostas sem os debates necessários. Isso ocorreu, por exemplo, com os termos arquivologia e arquivística, classificação e arranjo, plano de classificação e código de classificação, princípios arquivísticos e o entendimento sobre quais são as características documentais arquivísticas.

Instituições normatizadoras e definidoras de tendências de pesquisa em arquivística como o Con-

selho Internacional de Arquivos e o Conselho Nacional de Arquivos promovem, realizam e difundem estudos de importância capital para a área. Todavia, por serem, geralmente, elaborados por grupos de trabalhos, câmaras, comissões e comitês de composição técnica as mais variadas e por, ao menos no que nos permite observar, serem finalizados sem uma necessária comparação com estudos anteriores dessas mesmas instituições, não raramente apresentam incoerência entre várias de suas publicações técnicas oficiais, confundindo o público que se vale desses estudos para fundamentar seus projetos de pesquisa ou elaboração de normas.

Tal fato fica evidente quando se observa que, por exemplo, a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE), do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), tem discordado em seus textos técnicos da classificação de “documentação eletrônica” como “gênero documental”, entendimento registrado no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, aprovado no âmbito do CONARQ.

O conceito de “gênero documental”, embora fartamente presente na literatura nacional, está repleto de vácuos conceituais e/ou algumas incongruências mais facilmente identificáveis, como confundir espécie documental com suporte de registro de informação.

No papel de um pesquisador interessado na afirmação da Arquivística como disciplina, entendo que aspectos tão difundidos da teoria precisam passar por uma análise mais detida, preferencialmente, oriunda de visões distintas, mas sempre sob critérios técnicos. Tais estudos, como este ora apresentado, não visam se sobrepor a manifestações discordantes ou propostas revisoras provenientes dos demais pesquisadores da área, mas, ao promover a existência de uma visão teórica e técnica coerente defendida por um órgão gestor nacional, fortalecer a Arquivística lhe dando maior credibilidade frente às outras áreas do conhecimento.

2. A visão difundida pelo CONARQ: Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística

Segundo o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística - Dibrate (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.99), gênero é a “reunião de espécies documentais que se assemelham por seus caracteres essenciais, particularmente o suporte e o formato, e que exigem processamento técnico específico e, por vezes, mediação técnica para acesso”. Por outro lado, espécie documental é a “divisão de gênero documental que reúne tipos documentais por seu formato. São exemplos de espécies documentais ata, carta, decreto, disco, filme, folheto, fotografia, memorando, ofício, planta, relatório” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.85).

Ao compilar citações de Bellotto (2004), Arquivo Nacional (2005) e Bernardes (1998), se obtém um número muito maior de exemplos de espécies documentais, incluindo: ata, carta, certificado, conta, convite, despacho, edital, exposição de motivos, memorando, mensagem, ofício, ordem de serviço, portaria, prestação de contas, processo, protocolo, relatório e traslado. A ausência de disco e filme não causa estranheza, sendo lugar comum na literatura da área, uma vez que remetem mais a suporte que a documento. Mesmo na compilação apresentada por Sousa (2007, p.155-157), em que são relacionadas 138 espécies documentais, essas duas “espécies” não estão elencadas.

O Dibrate apresenta os seguintes termos e definições para tipos de gêneros documentais, aos quais, neste estudo, foram agregadas definições de outros autores e obras:

- documento textual: “gênero documental integrado por documentos manuscritos, datilografados ou impressos, como atas de reunião, cartas, decretos, livros de registro, panfletos e relatórios” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.79). Paes (2004, p.29) também denomina este gênero de “escrito”. Outros exemplos: memorando, ofícios, circulares; o enfo-

que classificatório são os signos (linguagem escrita) utilizados para representar as informações.

- documento iconográfico: “gênero documental integrado por documentos que contêm imagens fixas, impressas, desenhadas ou fotografadas, como fotografias e gravuras” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.76); para Paes (2004, p.29), seu principal conteúdo são imagens estáticas; pôsteres, cartazes, diapositivos; a classificação está enviesada pela identificação dos signos (imagens fixas) utilizados para representar as informações.

- documento cartográfico: “gênero documental integrado por documentos que contêm representações gráficas da superfície terrestre ou de corpos celestes e desenhos técnicos, como mapas, plantas, perfis e fotografias aéreas” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.74). Possuem formatos e dimensões variáveis, contendo representações geográficas, arquitetônicas ou de engenharia (PAES, 2004, p.29); novamente, a classificação tem como viés a identificação dos signos (imagens fixas, como o iconográfico) utilizados para representar as informações, desta feita, uma especificidade de linguagem para mapas e plantas.

- documento audiovisual: “gênero documental integrado por documentos que contêm imagens, fixas ou em movimento, e registros sonoros, como filmes e fitas videomagnéticas” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.73). Paes (2004, p.29) não relaciona “audiovisual” entre os gêneros documentais; desta feita, a classificação usa como base a identificação dos signos (imagens e sons conjugados) utilizados para representar as informações.

- documento bibliográfico¹: “gênero documental

integrado por impressos, como livros, folhetos e periódicos” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.73). É uma classificação com base no formato² do documento, observa-se que neste tipo de documento os signos poderiam ser textuais, iconográficos e/ou cartográficos.

- documento eletrônico: “gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessíveis por equipamentos eletrônicos, como cartões perfurados, disquetes e documentos digitais” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.75). Para Paes (2004, p.29), o gênero informático contempla os “documentos produzidos, tratados ou armazenados em computador (disquete, disco rígido, disco ótico)”; para Camargo e Bellotto (1996, p.27), os documentos eletrônicos são apenas um conjunto de documentos “cujo conteúdo, registrado em suportes especiais, é acessível apenas por computador”. Pelo conceito de gênero documental (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.99), os exemplos apresentados nesta definição – disquetes e documentos digitais – seriam espécies documentais, o que certamente é um equívoco.

- documento filmográfico (ou cinematográfico): “gênero documental integrado por documentos que contêm imagens em movimento, com ou sem som, como filmes e fitas videomagnéticas” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.76); Camargo e Bellotto (1996, p.27) não relacionam esse conjunto de documentos como gênero; de qualquer forma, o foco está no formato final do documento, qual seja, não é um documento audiovisual qualquer (nesta definição, inclusive, pode não possuir som, e a imagem tem que ser em movimento), mas um filme. Observa-se, adicionalmente, que fita videomagnética é um termo melhor aplicado a um tipo de suporte onde se pode regis-

trar imagens e sons, não uma espécie documental.

- documento micrográfico: “gênero documental integrado por documentos em microforma, como cartões-janela, microfilmes e tab-jacks” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.77), jaquetas; classificação com foco no formato do documento e na tecnologia utilizada para dar acesso às informações registradas, não nos signos utilizados para representar as informações registradas; como se sabe, microfilmes podem ser utilizados para registrar textos imagens e, até, sons. Camargo e Bellotto (1996, p.28) não identificam a documentação micrográfica como gênero.

Ao analisar as definições propostas no Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (ARQUIVO NACIONAL, 2005), expostas anteriormente, se utiliza como requisito primordial para a aceitação de cada um dos agrupamentos a objetividade no escopo de seu uso, ou seja, a impossibilidade de que um mesmo documento possa ser identificado em mais de um agrupamento.

Assim, nossas considerações se iniciam pela relação entre “documentos iconográficos” e “documentos cartográficos”. Camargo e Bellotto (1996, p.27), numa visão com que concordamos, identificam os documentos “cartográficos” como uma especificidade da “documentação iconográfica”. Parece-nos uma análise pertinente, visto que se tratam de imagens de superfícies e estruturas. Desta forma, consideramos “documentos cartográficos” uma categoria desnecessária ou, no mínimo, subordinada a “iconográfico”. Ao definir documentos iconográficos em um estudo sobre a documentação audiovisual, Lima (SILVA; PALETTA, 2016, p.92) enumera uma grande variedade deles, corroborando essas conclusões:

Os documentos iconográficos são constituídos por imagens fixas, as quais podem ser em duas dimensões, opacas, como as fotografias, gravuras, desenhos, desenhos técnicos (projetos de arquitetura/engenharia), pinturas, caricaturas, cartões postais e

pôsteres ou destinadas a projeções como os diapositivos (slides), as radiografias e as transparências.

A pertinência do gênero bibliográfico é comprometida pela existência dos gêneros textual e iconográfico. Afinal, livros, folhetos e periódicos são compostos de textos e imagens. Na proposta apresentada pelo Arquivo Nacional, mesmo se ampliarmos a visão do gênero bibliográfico para contemplar os *audio-books* ou periódicos eletrônicos atuais, ainda assim, não necessitaríamos desse gênero, pois poderia ser utilizado o relativo aos documentos eletrônicos³.

A análise dos gêneros audiovisual e filmográfico já não é tão simples. A diferença substancial é que no audiovisual os documentos possuem som e imagem (fixa ou em movimento), já no filmográfico as imagens (sempre em movimento) podem ou não estar acompanhadas por som. Segundo o Dicionário Michaelis, audiovisual congrega, necessariamente, som e imagem. Isso pode ser facilmente observado nas acepções 1 e 2 presentes naquele Dicionário:

Audiovisual:

1. Diz-se de qualquer material, comunicação, mensagem, recurso, método etc. que busca estimular, simultaneamente, a audição e a visão.
2. Diz-se de qualquer meio de comunicação que se vale do som e da imagem na transmissão da mensagem⁴.

Por este entendimento, o gênero audiovisual não poderia contemplar os documentos exclusivamente sonoros ou imagéticos. Assim, primeiro fica evidente a necessidade de uma categoria para incluir os documentos sonoros. Embora esse agrupamento

¹ É bastante incomum na literatura técnica a inserção de “bibliográfico” como gênero documental, mas como já mencionado antes, o Dibrate é a terminologia arquivística recomendada pelo Conarq (Resolução nº 23/2006) aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos -

Sinar, o que, por aplicação acaba sendo um tipo de terminologia oficial do país.

² Formato: conjunto das características físicas de apresentação, das técnicas de registro e da estrutura da informação e conteúdo de um documento (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.94).

³ Esse “gênero” será retomado adiante e discutido com mais profundidade.

⁴ Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/audiovisual/> Acesso em: 28 out. 2017.

conste do Dibrate⁵ (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.79) sem a qualificação de gênero, Paes (2004, p.29) assim o considera, definindo-o como o gênero composto por documentos “com dimensões e rotações variáveis, contendo registros fonográficos (discos e fita audiomagnéticas)”.

Em segundo lugar, apenas os registros de imagens em movimento sem som constituiriam o gênero “filmográfico”, todo o restante seria classificado em “audiovisual”, pois ambos os gêneros têm como intersecção os filmes que possuem som e imagem. Não se identifica nenhuma justificativa adicional para a existência do gênero filmográfico.

Quanto ao gênero micrográfico, senão pelas dimensões do registro da mensagem na microforma, os documentos que podem ser micrografados são textos, imagens e, até, som, na atualidade. São, portanto, limitando-se às categorias listadas pelo Dibrate, do gênero textual ou iconográfico. Entendemos, por se tratar de uma replicação, que não deve existir um “gênero micrográfico”.

Finalmente, o “gênero eletrônico” talvez seja o que mereça uma análise mais detalhada. De início cabe registrar que os exemplos mencionados (cartões perfurados, disquetes e documentos digitais) na definição do Dibrate (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.75) se referem a mídias e documentos que têm o computador como máquina mediadora e não aos demais documentos eletrônicos, como fitas videomagnéticas (acessíveis por aparelho de videocassete) e fitas audiomagnéticas (acessíveis por aparelhos toca-fitas ou gravadores).

Pode-se supor que isso se deve ao fato de fitas videomagnéticas já estarem listadas no gênero filmográfico. Ainda assim, cumpre registrar que fita videomagnética não é um documento, mas a denominação do suporte de armazenamento. Conforme o próprio Arquivo Nacional (2005, p.92), é uma fita

magnética “que contém imagens com ou sem registros sonoros”. Assim, está claro que seu conteúdo é o que foi utilizado para caracterizá-la como do gênero filmográfico.

A Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos (CTDE) distingue documento digital e documento eletrônico, sendo o primeiro uma especificidade do segundo. De acordo com o Glossário - Documentos Arquivísticos Digitais (2014, p.19) da CTDE:

Documento Digital:

Informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional.

[...]

Documento Eletrônico:

Informação registrada, codificada em forma analógica ou em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de um equipamento eletrônico.

As discussões sobre a existência de um gênero eletrônico demandam a análise do documento digital, aquele que tem relação direta com os sistemas computacionais. O que, como já mencionado, corresponde aos exemplos citados na definição constante do Dibrate: cartões perfurados, disquetes e documentos digitais. As informações são registradas nos documentos digitais na forma de bits. Uma vez que o (zero) e 1 (um), que constituem o bit, podem ser representados fisicamente por opacidade ou translucidez num disco ótico ou, ainda, pela positividade ou negatividade dos registros em mídias magnéticas, o documento digital é uma imagem, um caractere de escrita ou um som? A codificação obtida pelo 0 e 1 é o que se denomina linguagem de máquina e exige a utilização de um *software* para decodificá-la de forma a ficar acessível aos sentidos humanos.

A despeito do ser humano não conseguir ac-

sar o conteúdo do documento digital sem intermediação de uma máquina, uma vez realizada a tradução dos signos, a informação é obtida na forma de texto, imagem, som ou na mistura de todas elas. Essa interpretação vai ao encontro daquela usada no Dibrate para incluir fitas videomagnéticas no gênero audiovisual, ou seja, é o conteúdo que prevalece.

Fica evidente no Dibrate, portanto, que não há um entendimento harmônico sobre o viés predominante na identificação de um documento como pertencente ou não a um gênero específico. Por outro lado, a que gêneros pertenceriam os livros eletrônicos (*e-books*), já mencionados, ou os filmes que, atualmente, são produzidos diretamente em forma digital? Ou ainda, os sites institucionais com textos, áudios, vídeos e outros recursos tecnológicos?

Em se aceitando a definição e os tipos de gênero do Dibrate (ARQUIVO NACIONAL, 2005), seria necessário ter claro qual característica do documento se sobrepõe às demais na hora de classificá-lo quanto ao seu gênero. Por exemplo: seria correto afirmar que um ofício é, em princípio, um documento do gênero textual, mas se estiver microfilmado passa a ser do gênero micrográfico e, se estiver em um computador, é do gênero eletrônico? Além disso, relacionar as definições de gênero e de espécie documental mais confunde que esclarece. Por exemplo, no caso anterior, a espécie ofício pertence a que gênero?

3. Ampliando a discussão

O gênero documental é uma criação brasileira que propõe o agrupamento de espécies documentais (ARQUIVO NACIONAL, 2005) / documentos (CAMARGO E BELLOTTO, 1996) de acordo com algumas características. Essa afirmação baseia-se no fato de que, na literatura estrangeira consultada, embora não seja difícil encontrar termos que remetam a esses agrupamentos de documentos (ou tipos de arquivo), não foi identificada uma definição tão rígida quando a brasileira. Termos como *audiovisual*, *audio-visuelles*,

audio-visual, *cartographic*, *cartographiques*, *cinématographiques*, *filmicos*, *iconografici*, *iconographiques* são utilizados apenas acompanhados de “conjunto de documentos” não sendo comum tentativas de uso de um único termo⁶ para qualificá-los, como a palavra “gênero” usada no Brasil. Esse entendimento parece ratificado pelo Dibrate que, após definir “gênero documental”, não apresenta os termos relativos em outras línguas (Fig. 1), como ocorre em tantos outros verbetes da publicação.

gênero documental
Reunião de espécies documentais que se assemelham por seus caracteres essenciais, particularmente o suporte e o formato, e que exigem **processamento técnico específico** e, por vezes, mediação técnica para acesso(1), como documentos audiovisuais, documentos bibliográficos, documentos cartográficos, documentos eletrônicos, documentos filmográficos, documentos iconográficos, documentos micrográficos, documentos textuais.

Idioma	DAT 1	DAT 2	DAT 3
alemão	-	-	-
espanhol	-	-	-
francês	-	-	-
inglês	-	-	-
italiano	-	-	-
português (PDE)	-	-	-

Fig. 1. Gênero documental (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.99).

Entende-se que agrupar objetos segundo a presença ou ausência de uma característica é um processo de classificação. Nas palavras de Liard (1979 *apud* SOUSA, 2002, p.9), classificação pode ser definida “como a distribuição de indivíduos em grupos distintos, de acordo com caracteres comuns e caracteres diferenciadores”.

Neste sentido, é necessário o

estabelecimento de princípios de classificação para as divisões de um conjunto (de ideias ou de objetos). Podem ser utilizados quantos princípios de classificação forem necessários. Entretanto, deve-se usar um de cada vez. [...] Não se deve misturar em um único nível unidades baseadas em princípios diferentes, pois, dessa forma, abriria-se a possibilidade

5 “Registro sonoro, como disco e fita audiomagnética”. Observe que esta definição apresenta uma confusão entre documento e suporte. Um exemplo correto seria um discurso de autoridade.

6 Em pesquisa na web identificou-se um único caso, no Glossário da Society of American Archivists (Pearce-Moses, 2016), para uma das acepções de record type como uma classe de documentos arquivísticos definida por seu estilo, assunto, características físicas ou forma, cujos exemplos incluem imagens em movimento, fotografias e história oral, apresenta, portanto, viés distinto do brasileiro.

de ter mais de um local para classificar o mesmo documento. Isso destrói os objetivos da classificação (SOUSA, 2007, p.91).

Ao se deter na definição de gênero documental (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.99), reproduzida na Fig. 1, percebe-se que não há um viés exclusivo que oriente a classificação de gênero, podendo ser: suporte, formato, processamento técnico e mediação para acesso.

Considerando-se a observação de Sousa (2009, p.91), nos parece mais adequada, porque construída no escopo de regras de classificação, a proposta de Camargo e Bellotto (1996, p.41), para quem **gênero documental** corresponde à “configuração que assume um documento de acordo com o sistema de signos utilizado na comunicação de seu conteúdo”. Naquele estudo, elaborado há mais de duas décadas, Camargo e Bellotto propunham a divisão dos gêneros documentais em cinco agrupamentos:

- documentação iconográfica: “gênero documental que utiliza como linguagem básica a imagem” (CAMARGO E BELLOTTO, 1996, p.28)
- documentação textual: “gênero documental que utiliza como linguagem básica a palavra escrita” (CAMARGO E BELLOTTO, 1996, p.28)
- documentação audiovisual: “gênero documental que utiliza como linguagem básica a associação do som e da imagem” (CAMARGO E BELLOTTO, 1996, p.27)
- documentação fonográfica: “gênero documental que utiliza como linguagem básica o som” (CAMARGO E BELLOTTO, 1996, p.27)
- documentação em multimeios: “gênero documental que utiliza simultaneamente múltiplas linguagens” (CAMARGO E BELLOTTO, 1996, p.28)

Entende-se que a discussão sobre os gêneros iconográfico, textual, audiovisual e, até, fonográfico, já foi contemplada, restando apenas analisar a pertinência do gênero “em multimeios”. Uma questão que se sobressai de início é a não identificação da palavra em três dicionários consultados (Grande Dicionário Houaiss, Michaelis - Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa, Dicionário Online de Português). O termo mais próximo encontrado foi multimídia, analisado a seguir.

Entre as várias acepções de multimídia apresentadas no Michaelis⁷, destacaram-se duas:

a) enquanto substantivo:

Sistema que combina som, imagens estáticas e animadas, vídeo, interatividade e textos, com funções educativas, entre outras.

b) enquanto adjetivo:

Diz-se de produção que, fixada em um meio digital, reúne em um único suporte diferentes modalidades de expressão criativa, como, por exemplo, desenho, som, animação, vídeo, texto, performance etc.

O Dicionário Online de Português⁸ apresenta uma definição muito parecida com a proposta de Camargo e Bellotto

Apresentação multimídia, aquela que utiliza imagens, vídeo, animação, som ou uma combinação dessas mídias.

Finalmente, o Grande Dicionário Houaiss⁹ apre-

7 Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/multim%C3%ADdia/> Acesso em: 17 nov. 2017.

8 Disponível em: <https://www.dicio.com.br/multimidia/> Acesso em: 17 nov. 2017.

9 Disponível em: <https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#3> Acesso em: 17 nov. 2017.

Gêneros	Fonte		Análise	Considerações
	1996	2005		
Iconográfico	Sim	Sim	Sim	-
Textual	Sim	Sim	Sim	-
Audiovisual	Sim	Sim	Sim	-
Filmográfico	-	Sim	Não	Contemplado pelo gênero audiovisual, exceto os filmes sem som.
Fonográfico	Sim	-	Sim	-
Em multimeios	Sim	-	Sim	Alterar o título para “multimídia”.
Micrográfico	-	Sim	Não	Contemplada por iconográfico e textual.
Eletrônico	-	Sim	Não	Contemplada por iconográfico, textual, audiovisual, filmográfico e fonográfico.
Bibliográfico	-	Sim	Não	Contemplada por textual e iconográfico
Cartográfico	-	Sim	Não	Contemplada por iconográfico.

Tabela 1. Gênero documental: 1996 x 2005.

senta o termo multimídia na acepção da informática como sendo

técnica para apresentação de informações que recorre simultaneamente a diversos meios de comunicação, mesclando texto, som, vibrações e movimentos mecânicos e imagens fixas e animadas.

Em resumo, aplicando-se aos gêneros documentais, entende-se que o termo se refere àqueles documentos que se utilizam simultaneamente de múltiplas linguagens para transmitir seu conteúdo. O exemplo mais simples deste tipo de documento arquivístico é o *site* ou *sítio* de internet de uma instituição. Tal recurso institucional deve ser entendido como um ente único, a soma das partes que o constituem, embora várias das partes possam ser entendidas, separadamente, como entes distintos, dependendo do contexto de análise. Via de regra, é um documento complexo, formado por diversos documentos digitais relacionados. Assim, entende-se necessária a existência de tal gênero.

A fim de sistematizar as análises realizadas até o momento elaborou-se a tabela acima. Na primeira coluna (gênero), estão listadas as denominações registradas na coluna “fontes”, utilizando-se “sim” ou “-” nas colunas 1996 e 2005, para indicar os termos

constantes do Dicionário de Terminologia Arquivística (Camargo e Bellotto, 1996) e do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística (Arquivo Nacional, 2005). Na coluna “Análise” há a indicação da concordância ou não com a manutenção do termo como gênero documental, utilizando-se a coluna “considerações” para sintetizar a justificativa:

Sugere-se, portanto, que os gêneros documentais arquivísticos sejam: textual, iconográfico, audiovisual, fonográfico e multimídia. Os filmes sem som seriam uma honrosa exceção a serem considerados no âmbito do gênero audiovisual, evitando-se a criação de uma classe para contemplar apenas a ausência de som em um filme.

Além disso, entende-se necessário um aprofundamento nas discussões sobre o que caracteriza, exatamente, o “documento textual”. Os documentos escritos em braile, em código *morse* ou em notação musical são textuais? O que dizer dos hieróglifos, cuja escrita possui vários elementos de natureza imagética?

O conceito de documento textual permite alguns questionamentos. Segundo o Dicionário Michaelis, *textual*¹⁰ é relativo a texto. Um conceito pouco

10 Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/textual/> Acesso em: 28 out. 2017.

esclarecedor. Já *texto*¹¹ pode ser entendido em várias acepções, das quais destacam-se:

1 Sequência de frases de um autor, em um documento, folheto, livro etc.;[...].

2 Conjunto de palavras citadas com o intuito de provar determinada ideia, doutrina ou tese.

Um documento textual¹² seria, portanto, aquele composto por um conjunto de palavras, formando frases numa sequência definida por um autor. Não se fala de alfabeto, mas de palavras e frases. Nessa interpretação, o código morse poderia ser usado para produzir documentos textuais.

A	..	J	S	...	2
B	K	---	T	-	3
C	L	U	...	4
D	---	M	--	V	5
E	.	N	--	W	---	6
F	O	---	X	7
G	---	P	Y	8
H	Q	---	Z	9
I	..	R	---	1	0

Fig. 2. Código Morse

Certamente, o mesmo se aplica aos documentos produzidos com o uso do braille, uma vez que seus caracteres táteis (Fig. 3) são utilizados para representar letras que formam palavras e textos.

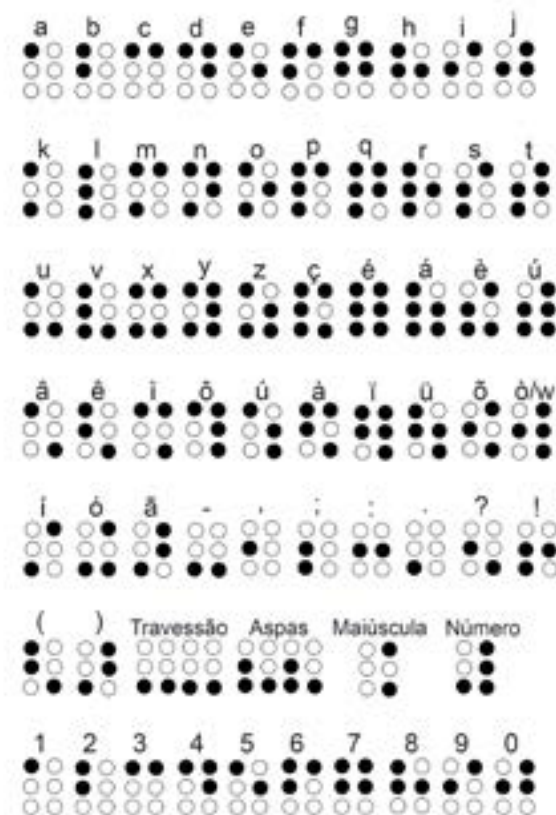


Fig. 3. Código braille³

Essa análise baseia-se no entendimento de que, no final, a mensagem se resume a um texto a ser registrado e, posteriormente, lido pelos interessados. Por exemplo, como seria representado o termo “gênero documental” em código morse e em braille?

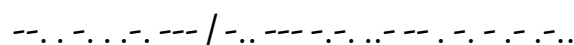


Fig. 4. Gênero documental em código morse⁴.

13 Figura disponível em: http://www.cienciasecognicao.org/min/?page_id=2911 Acesso em: 28 out. 2017.

14 Conversor de código morse. Disponível em: <https://www.invertex.com/codigo-morse> Acesso em: 30 out. 2017.



Fig. 5. Gênero documental em braille⁵

Entende-se que mesmo os documentos escritos em hieróglifos¹⁶ (Fig. 6), com caracteres ideográficos ou simbólicos misturados a caracteres de som podem ser considerados textuais. Os valores fonéticos dos hieróglifos podem ser iguais a uma ou à combinação de duas ou três consoantes, mas também podem ser ideogramas (Fig. 7), ou seja, um único caractere representando uma palavra como casa, sol etc.



Fig. 6. Hieróglifos egípcios – fotogramas biliterais⁷



Fig. 7. Hieróglifos egípcios – logogramas (ou ideogramas)¹⁸

Para definir a que gênero arquivístico pertence a partitura musical é necessário entender o que é notação musical (Fig. 8). Segundo o Dicionário de Música (MELOTECA, 2018), “notação” é o “conjunto de sinais convencionais utilizados para representar graficamente a duração, altura, ritmo e outros aspectos de uma obra musical”. De forma similar, o Dicionário Michaelis define “notação musical”¹⁹ como a “representação por meio de sinais, do tom e duração dos sons, e marcação das suspensões e pausas”.



Fig. 8. Exemplos de notação musical

Esses diversos sinais ou signos, ao serem intencionalmente dispostos em pautas (ou pentagrama, que são as cinco linhas horizontais paralelas utilizadas pelo músico para posicionar as notas e símbolos

15 Tradutor para Braille – Projeto Matinv. Disponível em: <http://www.atractor.pt/tb/> Acesso em: 17 nov. 2017.

16 Para maiores informações, consultar “A decifração dos hieróglifos”, disponível em: <http://www.fascinioegito.sho6.com/decifra.htm> Acesso em 28 out. 2017.

17 Gramática egípcia clássica. Disponível em: <http://www.aegyptologus.com/egiptologia/licoes/#tabid-2> Acesso em: 17 nov. 2017.

18 Gramática egípcia clássica. Disponível em: <http://www.aegyptologus.com/egiptologia/licoes/#tabid-4> Acesso em: 17 nov. 2017.

19 Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/notacao/> Disponível em: 28 out. 2017.

musicais, criando sua composição), formam uma partitura (Fig. 9) e permitem que um especialista (músico) registre e interprete uma música. Em outras palavras, é a linguagem musical. As partituras musicais são, portanto, documentos escritos, do gênero textual. A definição de “notação musical” (APRENDA PIANO, 2018) como “o nome dado a todo sistema de escrita, o qual representa com símbolos uma peça musical” é bastante adequada à exemplificação da visão aqui proposta.

Na figura a seguir, por exemplo, pode-se ler (solfejar, na linguagem musical) uma música infantil muito conhecida.



Fig. 9. Partitura de “Brilha, brilha estrelinha”.

Em 2014, no âmbito de uma das Câmaras Técnicas do Conarq, foi divulgado um Glossário de termos que apresenta um novo gênero documental denominado “documento musical”. Tal proposta foi ratificada na Resolução nº 41, de 9 de dezembro de 2014, ao explicitar, em seus considerandos

Documento musical - o gênero documental integrado por documentos que se caracterizam por conter informação codificada através de notação musical, independentemente do processo de produção, de registro ou fixação, e de reprodução ou realização.

Dois anos mais tarde, em nova versão daquele

Glossário, o termo permanece, embora com nomenclatura alterada, divergente da usada na resolução, mantendo a definição quase sem alterações, da seguinte forma:

Documento musicográfico - gênero documental integrado por documentos que se caracterizam por conter informação codificada através de notação musical (ou equivalente), independentemente do processo de produção, de registro ou fixação, e de reprodução ou realização. Exemplos de documentos musicais: partituras, partes (vocais e/ou instrumentais), livros de coro e cartilhas²⁰ (CÂMARA TÉCNICA..., 2016, p.12).

Conforme defendido anteriormente, a mencionada “codificação através de notação musical” é, na verdade, uma escrita técnica. Por essa interpretação já existiria um gênero que contempla esses documentos, o textual. Ao nos afastarmos desse entendimento, teríamos que produzir outra série de gêneros para contemplar documentos produzidos com outros tipos de escrita, como os já mencionados em código *morse* e *braille*.

Pode-se ir além nessa discussão. Por exemplo, em recente publicação (SILVA; PALETTA, 2016, p.86-99), Vânia Lima, ao tratar de documentação audiovisual, considera que

A informação sonora serve tanto para documentar e testemunhar a realidade, como para expressar [e] representar emoções e sentimentos que nem sempre deixam entrever a palavra (SILVA; PALETTA, 2016, p.91).

Neste contexto, entende que as informações sonoras podem ser divididas em musical ou ficcional (gravações de músicas, poesias ou peças literárias, peças teatrais e radionovelas) e documental (entre-

²⁰ No original é “cartinha”, mas não foi encontrado tal termo em diversos dicionários musicais consultados.

vistas, depoimentos, narração de jogos, palestras, reportagens etc.). Apesar da realidade dessa afirmação, não nos parece coerente criar gêneros específicos para contemplar esses documentos sonoros, mesmo quando registrados sob a forma de partituras e cifras, ou quando produzidos por derivação, qual seja, a transcrição de depoimento capturado em áudio. Em ambos os casos, o resultado pode ser incluído do gênero textual. A não ser que se optasse pela criação de subgêneros. Mas aí é outro assunto.

4. Considerações finais

Quando nos reportamos à terminologia de uma disciplina científica, entende-se imprescindível a existência de uma instituição ou órgão que atue na busca por sua conformidade técnica no país. Entende-se, de uma forma geral, que ações desse tipo deveriam ser de interesse das universidades que ministram cursos de Arquivologia, afinal, é imprescindível evitar confusões na aplicação dos vocábulos específicos da área, até porque o respeito à linguagem técnica é um requisito para a consolidação da área.

Por outro lado, no Brasil existe um Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, cuja atribuição legal é definir a política nacional de arquivos, como órgão central do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR. Na busca de seus objetivos, o CONARQ tem produzido resoluções que contemplam a definição e a revisão de vários aspectos técnicos e teóricos da área. Em outras palavras, o CONARQ tem produzido, formalizado e atualizado a terminologia arquivística brasileira. Há que se agir com esmero, portanto, para evitar incongruências no âmbito das comissões especiais e câmaras técnicas e setoriais que o constituem, a fim de submeter ao Plenário apenas os documentos já revisados e em conformidade com as orientações e resoluções já aprovadas.

Por exemplo, o próprio conceito e os tipos de “gênero documental” são apresentados de formas distintas nos documentos aprovados pelas Resolu-

ções nº 4/1996 (Revogado pela Resolução nº 14/2001) e nº 26/2003 do CONARQ. A definição de 1996 (repetida em 2001) é bastante sumária e usa o termo “documentação” para se referir aos gêneros documentais que são limitados a seis tipos, conforme se pode constatar a seguir:

Gênero documental

Reunião de espécies documentais que se assemelham por seus caracteres essenciais, particularmente o suporte e a forma de registro da informação, como **documentação audiovisual**, documentação cartográfica, documentação iconográfica, documentação informática, documentação micrográfica, documentação textual. (ARQUIVO NACIONAL, 1996, p.27; 2001, p.179; *grifos nossos*)

Na proposta de 2005, a expressão “a forma de registro da informação” é substituída por um texto mais extenso, ao que parece buscando maior clareza. O termo “documento” é usado em substituição a “documentação” para se referir aos gêneros documentais que, com a inclusão de bibliográficos e filmográficos, passam a ser oito. Além disso, “documentação informática” é substituída por “documentos eletrônicos”, conforme apresentado a seguir:

Gênero documental

Reunião de espécies documentais que se assemelham por seus caracteres essenciais, particularmente o suporte e **o formato, e que exigem processamento técnico específico e, por vezes, mediação técnica para acesso** (1), como documentos audiovisuais, **documentos bibliográficos**, documentos cartográficos, documentos eletrônicos, **documentos filmográficos**, documentos iconográficos, documentos micrográficos, documentos textuais (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p.99; *grifos nossos*).

Não entro no mérito da correção ou não da proposta, mas o que justificou tais alterações? Com que profundidade técnica e teórica ela foi realizada? Sa-

be-se que o Dibrate foi colocado em consulta pública, mas, a despeito da competência e do conhecimento dos coordenadores da revisão do dicionário, qual o nível de colaboração recebido? Quais os critérios para aceitar ou refutar uma proposta enviada?

A comunidade arquivística brasileira não tem participado tão efetivamente da discussão e da definição desses termos de modo que caberia ao Conarq verificar se as propostas de termos e conceitos constantes de novos documentos e normas a serem ratificadas no Plenário daquele Conselho estão aderentes aos já aprovados e adotados no país. Não é uma solução fácil, mas é necessário confrontar esse problema e utilizá-lo como uma oportunidade para conseguir maior reconhecimento da Arquivística.

Referências

- APRENDA PIANO. *O que é notação musical?* Disponível em: <https://aprendapiano.com/notacao-musical/> Acesso em: 8 jan. 2018.
- ARQUIVO NACIONAL. *Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- ARQUIVO NACIONAL. Conselho Nacional de Arquivos. *Classificação, temporalidade e destinação de documentos de arquivo*; relativos às atividades-meio da administração pública. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Arquivística: objetos, princípios e rumos*. São Paulo: Associação de Arquivistas de São Paulo, 2002.
- _____. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documentos de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002.
- _____. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. 2ª ed. revista e ampliada.
- BERNARDES, Ieda Pimenta. *Como avaliar documentos de arquivo*. São Paulo: Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo, 1998. (Projeto Como fazer, Vol. 1)
- BERNARDES, Ieda Pimenta; DELATORRE, Hilda. *Gestão documental aplicada*. São Paulo: Arquivo do Estado / Imprensa Oficial, 2008. Disponível em: http://www.arquivoestado.sp.gov.br/saesp/gestao_documental_aplicada_leda.pdf Acesso em 10 abr. 2009.
- CÂMARA TÉCNICA de Documentos Audiovisuais, Iconográficos, Sonoros e Musicais. *Glossário*. (v.2, 2016). Disponível em: http://www.conarq.gov.br/images/csais/glossario_ctdaism_v2_2016.pdf Acesso em: 17 nov. 2017.
- _____. *Glossário*. (v.1, 2014). Disponível em: http://www.conarq.gov.br/images/csais/Glossario_CTDAISM_V1_1.pdf Acesso em: 17 nov. 2017.
- CÂMARA TÉCNICA de Documentos Eletrônicos. *Glossário*. (jul/2008, v.4). Disponível em: <http://www.documentoseletronicos.arquivonacional.gov.br/media/publicacoes/glossario/2008ctdeglossariov4.pdf> Acesso: 8 mar. 2009.
- CAMARGO, Ana Maria de Almeida; BELLOTTO, Heloísa Liberalli. *Dicionário de Terminologia Arquivística*. São Paulo : AAB-NRSP/Secretaria de Estado da Cultura, 1996.
- CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Resolução nº 4, de 28 de março de 1996*. Dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: atividades-Meio, a ser adotado como um modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, e aprova os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela básica do temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às Atividades-Meio da Administração Pública. Diário Oficial da União, Suplemento ao nº 62, 29 de março de 1996. Brasília : Imprensa Nacional, 1996.
- _____. *Resolução nº 23, de 16 de junho de 2006*. Dispõe sobre a adoção do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/resolucoes-do-conarq/265-resolucao-n-23,-de-16-de-junho-de-2006.html> Acesso em: 20 nov. 2017.
- _____. *Resolução nº 41, de 9 de dezembro de 2014*. Dispõe sobre a inserção dos documentos audiovisuais, iconográficos, sonoros e musicais em programas de gestão de documentos arquivísticos dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, visando a sua preservação e acesso. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/resolucoes-do-conarq/283-resolucao-n-41,-de-9-de-dezembro-de-2014.html> Acesso em: 8 jan. 2018.
- MELOTECA. *Dicionário de Música: termos e expressões musicais*. Disponível em: <https://www.meloteca.com/dicionario-musica.htm#n> Acesso em 8 jan. 2018.
- PAES, Marilena Leite. *Arquivo: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004. 3ª ed. rev. ampliada.
- PEARSE-MOSES, Richard. *A glossary of archival and records terminology*. Disponível em: <https://www2.archivists.org/glossary> Acesso em: 17 nov. 2017.
- RONDINELLI, Rosely Curi. O lugar dos objetos nos arquivos pessoais. In *Encontro Arquivos Pessoais: experiências, reflexões, perspectivas (II)*. São Paulo: (s/p), 2017.
- SILVA, José Fernando Modesto da; PALETTA, Francisco Carlos (Orgs). *Tópicos para o ensino de biblioteconomia: volume I*. São Paulo: ECA-USP, 2016. 190 p.
- SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. In SANTOS, Vanderlei Batista dos (org). *Arquivística: temas contemporâneos*. Brasília : Senac-DF, 2007. p.77-172.
- _____. *As bases do processo classificatório em Arquivística: um debate metodológico*. São Paulo: Associação dos Arquivistas de São Paulo, 2002.

Recebido em: 30/09/2018

Aprovado em: 04/12/2018